ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos dois (02) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (2026), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 31ª Reunião Ordinária de 2026, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 30/2026 da 2ª Câmara de Direito Público, de 26 de agosto de 2026. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, Presidente em exercício, Dra. ELIZABETE SILVA PINHEIRO, Juíza Convocada (Portaria nº 1859/2026), Dr. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN, Juiz Convocado (Portaria nº 02035/2026). Ausentes justificadamente a Exma. Sra. Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA e a Exma. Sra. Desa. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, para exercer com exclusividade a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) no período de 10.08.26 a 03.11.2026.e LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, por motivo de férias. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira – Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Dyrce Maria Calisto Fama, Defensora Pública, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. MARIA BEATRIZ CAVALCANTE DE SOUSA – COORDENADORA.**1. PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 1.1 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3006764-98.2026.8.06.0000 - CLASSE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 - Saúde Pública X 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência do Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Fortaleza/CE, para processar e julgar o Processo n.º 3017877-46.2026.8.06.0001, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **1.2 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3010189-36.2026.8.06.0000 - CLASSE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO X 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BREJO SANTO. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência do Juízo da 2ª Vara Cível da comarca de Brejo Santo/CE, para processar e julgar o Processo n.º 3001460-93.2025.8.06.0052, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **1.3 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3014952-80.2026.8.06.0000 - CLASSE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL JUIZO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE FORTALEZA X 8ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:**"***A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência do Juízo da 8ª Vara da Fazenda Pública da comarca de Fortaleza/CE, para processar e julgar o Processo n.º 0030551-35.2011.8.06.0001, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **1.4 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3009225-43.2026.8.06.0000 - CLASSE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA X 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento: "** ***A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente para julgá-lo procedente, declarando como competente o Juízo Suscitado, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **1.5 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO -

5º GABINETE 3021325-30.2026.8.06.0000 - CLASSE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL 14ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA X 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente para julgá-lo procedente, declarando como competente o Juízo Suscitado, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **1.6 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3018954-93.2026.8.06.0000 - CLASSE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA X 4ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do incidente para julgá-lo procedente, declarando como competente o Juízo Suscitado, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **1.7 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3005806-15.2026.8.06.0000 - CLASSE - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA X JUIZ DA 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE FORTALEZA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do Conflito Negativo de Competência, para, dirimindo-o, julgá-lo procedente e declarar a competência da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza (suscitado), nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman **2. PROCESSOS EM PAUTA: 2.1-** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3020526-21.2025.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO ALOÍSIO ALVES DE SOUZA X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Instrumento e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.2 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3008510-85.2023.8.06.0297 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL FRANCISCO CHAGAS DE MACEDO X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.3 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3000322-76.2023.8.06.0112 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"'A Turma, por unanimidade, CONHECEU do Agravo Interno para NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.4 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3000882-84.2023.8.06.0090 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE ICÓ X AMALIA BENVINDA MACIEL DE MELO PEIXOTO. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:** "***A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora"*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.5 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3024128-17.2025.8.06.0001 - CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA ESTADO DO CEARÁ X LOGIKS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos Embargos Declaratórios, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.6 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3009825-98.2025.8.06.0000 -

CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO ROBERTO BADGER LOPES DE SOUZA FILHO X INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:**"***A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Instrumento, mas para negar-lhe provimento, restando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.7 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 0050168-88.2021.8.06.0143 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES BEZERRA DE CARVALHO X ESTADO DO CEARA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*****"A Turma, por unanimidade, conheceu do Recurso de Apelação Cível e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.8 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3000384-23.2024.8.06.0164 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL LAURA ROBERTA RODRIGUES CASTRO BENTO X MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para lhe negar provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.9 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 0200641-13.2022.8.06.0156 - CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA MAIRTON PEREIRA RODRIGUES X MUNICÍPIO DE ACARAPE. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares para, no mérito, conhecer dos recursos e da remessa oficial, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.10 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 0112251-52.2019.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA ESTADO DO CEARÁ X RITA THAYSLANNE GOMES DA COSTA MARQUES FONTENELE. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*****"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da Remessa e da Apelação, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.11 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3014350-23.2025.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVELANA CAROLINA LIMA SALES X ESTADO DO CEARÁ e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*****"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.12 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 0018336-94.2000.8.06.0071 - CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA ESTADO DO CEARÁ e outros X Francisca de Oliveira Lima Moreira. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*****"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da remessa necessária e dos recursos de Apelação, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.13 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3027735-38.2025.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL CONECTROM LTDA X ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*****"A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar para, no mérito, conhecer do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.14 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 0212995-50.2022.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA JCS BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA e outros X Sr. Secretário Executivo da

Receita e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e da remessa oficial, mas para negar provimento a esta e, em juízo de retratação positivo, dar provimento ao apelo, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.15 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 0251446-81.2021.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL POLIMIX CONCRETO LTDA X MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.16 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 0050488-28.2020.8.06.0094 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE UMARI X COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora"*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.17 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3000616-37.2025.8.06.0055 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MARIA ALCELI DE SOUSA PEREIRA X MUNICÍPIO DE CANINDÉ e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.18 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3000697-23.2024.8.06.0151 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE QUIXADÁ X R & D - ROSÂNGELA E DANIEL COMERCIO DE PLACAS LUMINOSAS LTDA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.19 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3000410-71.2025.8.06.0136 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL CRISTOVÃO FÉLIX X MUNICÍPIO DE PACAJUS. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:***"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."* Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.20 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3008866-14.2025.8.06.0167 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE SOBRAL X RAFAEL DANTAS DA SILVA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.21 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3000246-63.2023.8.06.0173 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MARIA DAMASCENO CAMPOS e outros X ESTADO DO CEARÁ e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos de Apelação, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.22 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3001214-25.2026.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO JORGE LUIZ SAUMA X ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu do***

presente recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.23 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 0201229-93.2022.8.06.0164 - CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL RAIMUNDA EUGENIO VALÉRIO X ESTADO DO CEARA e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da Remessa Necessária, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.24 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3000400-31.2024.8.06.0049 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL JOSÉ ODAILO GONÇALVES LIMA X ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, CONHECEU da Apelação PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a Sentença nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.25 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3021820-42.2024.8.06.0001 - CLASSE - EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM X FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, mas para lhe negar provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.26 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 0208182-77.2022.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL EBAZAR.COM.BR. LTDA e outros X Ilmo. Sr. Coordenador de Fiscalização de Mercadorias Em Trânsito e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, em juízo de retratação positivo, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.27 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3001957-35.2026.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO CEARÁ X GABRIELA ARAÚJO VIANA BEZERRA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, conheceu do presente recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.28 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3000082-18.2024.8.06.0156 - CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL JUCIELLY LOPES OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE REDENÇÃO e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da Remessa, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. "*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.29 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 0280103-33.2021.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL ERENILDO FERREIRA GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, CONHECEU da Apelação para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a sentença adversada, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.30 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 0200292-14.2022.8.06.0090 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE ICÓ X WARLLY ELIAS BATISTA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Apelação, mas para negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os

Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.31 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3000183-54.2024.8.06.0124 - CLASSE - AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL GEOVANA ALEIXO NUNES DA SILVA X ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade, CONHECEU do Agravo Interno para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para ANULAR A SENTENÇA e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para reabertura da instrução processual, tudo nos termos do voto da relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.32 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3005171-49.2025.8.06.0071 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL RAYLANDERSON RODRIGUES DA FROTA X PRÓ REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:**"***A Turma, por unanimidade, anulou de ofício a sentença, julgando prejudicado o apelatório, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.33 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3000424-64.2024.8.06.0112- CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL LUCAS BENÍCIO RODRIGUES ARAÚJO e outros X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.34 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3003848-75.2026.8.06.0167 - CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA MUNICÍPIO DE SOBRAL X MARIA CLEIDE SILVA MENEZES. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.35 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3023688-89.2023.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL GLAUCIA CLEMENTINO DE ARAÚJO ROCHA X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026). Após a dispensa da leitura do relatório, fez uso da palavra, pelo tempo regimental de 15 minutos, A advogado da Apelante Dra. Karyne Campos Lopes - OAB CE25336. Concluída a manifestação, a Presidente em Exercício da Câmara, Exma. Sra. Desa. Tereze Neuman Duarte Chaves, devolveu a palavra a relatora, que proferiu o seu voto **– Síntese do julgamento:*"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora"*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.36 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3002227-90.2025.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL ANTONIO MARCELO DE CARVALHO e outros X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026) **– Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da Apelação Cível, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora"*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Elizabete Silva Pinheiro, João Everardo Matos Bierman e Tereze Neuman Duarte Chaves. **2.37 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 0201296-60.2022.8.06.0034 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MARIA EVANGELINA GOMES DA SILVA X MUNICÍPIO DE AQUIRAZ. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento: *"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.38 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3000854-90.2026.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO TALITA SIMÕES DE AQUINO MORO X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA FUNECE e outros. **Relator: O Excelentíssimo**

Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** "***A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.39 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3003094-54.2023.8.06.0001- CLASSE -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL ESTADO DO CEARÁ X MARIA ZITA FREIRE MAIA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.40 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3036968-30.2023.8.06.0001 - CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO /APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA ESTADO DO CEARÁ X FRANCISCO DE SOUZA e outros. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.41 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3000030-48.2025.8.06.0136 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE CHOROZINHO X ASSOCIAÇÃO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO CEARÁ. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Recurso de Apelação Cível para, rejeitando a preliminar suscitada, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.42 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3000341-33.2025.8.06.0138 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE PALMÁCIA X ANTONIA VANDERLY DA SILVA FERREIRA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada, bem como conheceu do recurso de Apelação, para dar-lhe parcial provimento, além de ajustar, de ofício, os consectários da condenação, tudo nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.43 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3001739-15.2024.8.06.0117 - CLASSE - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL MARCONDES DA SILVA MONTEIRO X MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do Reexame Necessário, contudo, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.44 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3000277-20.2023.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO CEARÁ X EMMANUEL FERNANDES PEIXOTO. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, declarando prejudicado o agravo interno, tudo nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.45 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 0000604-69.2005.8.06.0154 - CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARÁ X ANTONIO EVANDI DE SOUSA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.46 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3000952-81.2024.8.06.0053 - CLASSE - AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

MUNICÍPIO DE CAMOCIM X MARIA ELIZANGELA NASCIMENTO DA CUNHA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.47 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3011723-33.2025.8.06.0167 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL SIMONE MARQUES DE FREITAS DIAS X MUNICÍPIO DE SOBRAL. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.48 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3010130-50.2023.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE FORTALEZA e outros X MACÍLIO GUILHERME PEREIRA e outros. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso de Apelação interposto pelo Município de Fortaleza, bem como conheceu parcialmente do apelo manejado pelo autor, para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.49 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3015113-27.2025.8.06.0000 - CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TECNICA LTDA X MUNICÍPIO DE ITAITINGA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para dar-lhes parcial provimento, sem efeitos infringentes, apenas para suprir omissão quanto à regularidade formal da CDA nº 322023, mantendo-se inalterado o acórdão embargado, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.50 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 0000383-42.2014.8.06.0196 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARA - FETAMCE X MUNICÍPIO DE IBARETAMA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.51 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3012998-33.2025.8.06.0000 - CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO MONTANTE CONST INCORPORACOES LTDA X MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro**. 2.52 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3000520-61.2023.8.06.0000 - CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO CEARÁ X JOSÉ ARLENO TEIXEIRA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.53 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 0200865-62.2022.8.06.0119- CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE PALMÁCIA X SAULO ALBUQUERQUE DA SILVA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** "***A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para, rejeitando as preliminares suscitadas, negar-lhe provimento, tudo nos***

termos do voto do Relator."
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.54 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3002994-81.2026.8.06.0167 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL LUIZ GONZAGA DUARTE DA SILVA X MUNICÍPIO DE SOBRAL. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de apelação para, acolhendo a preliminar de cerceamento de defesa, dar-lhe provimento, anulando a sentença e determinando o retorno dos autos à origem, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.55 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 0200144-30.2022.8.06.0178 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE URUBURETAMA e outros X ANTONIO WELLIGTON PEREIRA DOS SANTOS e outros. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apelatório e do recurso adesivo para negar provimento ao primeiro e dar provimento ao segundo, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.56 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3017792-97.2025.8.06.0000 - CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO CEARÁ X MARCIA CRISTINA DO VALE GOMES. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.57 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 0050221-30.2020.8.06.0038 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL RENAN FERREIRA NEVES X MUNICÍPIO DE ARARIPE. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.58 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3009539-60.2025.8.06.0117- CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X LIDIANE SILVA DOS SANTOS. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, acolheu parcialmente a preliminar suscitada, para conhecer parcialmente do recurso de Apelação e, na extensão conhecida, negar-lhe provimento, além de ajustar, de ofício, os consectários legais da condenação e determinar observância à prescrição quinquenal quanto à parte das parcelas vencidas, tudo nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.59 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3025332-33.2024.8.06.0001 CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE FORTALEZA X BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar de preclusão arguida em contrarrazões, para conhecer do recurso de apelação e dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.60 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3025173-90.2024.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA ESTADO DO CEARÁ X RAIMUNDA SULENE BARROS CAVALCANTE. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, não conheceu da remessa necessária, bem como conheceu do recurso de Apelação para, rejeitando a preliminar suscitada, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.61 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º

GABINETE 3000166-39.2025.8.06.0041 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL CICERO JANIO TAVARES DE LUNA X MUNICÍPIO DE AURORA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, além de fixar, de ofício, os consectários legais (juros e correção monetária), nos termos do voto relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.62 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3002443-98.2026.8.06.0071 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL NAYARA MELO PASSOS X UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI URCA e outros. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, para negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.63 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3005737-69.2025.8.06.0112 - CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE X OZELIA GERALDO DE SOUZA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, não conheceu do Reexame Necessário, por unanimidade, conheceu em parte do recurso de Apelação, com o não conhecimento da preliminar de prescrição quinquenal, rejeição das preliminares de impugnação à gratuidade judiciária e ao valor da causa e desprovimento no mérito, bem como em, de ofício, postergar a fixação dos honorários advocatícios para a fase de liquidação, ajustar os consectários legais e corrigir erro material relativo ao nome da autora, tudo nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.64 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 0006226-68.2012.8.06.0095 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL EDMARA ARAÚJO OLIVEIRA X MUNICÍPIO DE IPU. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso apelatório para, acolhendo a preliminar suscitada, decretar a nulidade da sentença, restando prejudicado o exame de mérito, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.65 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3004755-50.2026.8.06.0167 - CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA MUNICÍPIO DE SOBRAL X MARIA LUCIA ROSENDO DA SILVA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, não conheceu da Remessa Necessária; rejeitar a preliminar suscitada em contrarrazões e conheceu do recurso de Apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.66 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3001684-40.2026.8.06.0167 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE SOBRAL X JOSÉ CARLOS MENDES ANTUNES. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.67 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3001981-03.2026.8.06.0117 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X ANTONIO DEMONTIER DE ALMEIDA E SILVA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para negar-lhe provimento, bem como em modificar em parte a sentença, de ofício, apenas quanto aos juros e correção monetária, tudo nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.68 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 0054906-03.2021.8.06.0117 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL ISABELY COSTA TAVARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e outros. **Relator: O Excelentíssimo Senhor**

Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE - (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu da Apelação Cível para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.69 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 0000131-88.2005.8.06.0217 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL ANTOCILDO BARBOSA RIBEIRO X MUNICÍPIO DE UMARI. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Apelação, para rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.70 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 0608669-50.2020.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL ESTADO DO CEARÁ e outros X LOJAS AMERICANAS S.A. e outros. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026) **– Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade de votos, em juízo de retratação positivo, reformou o acórdão de ID20374954, para dar provimento ao recurso de apelação interposto por Lojas Americanas S/A e julgar prejudicado o recurso de apelação interposto pelo Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Everardo Matos Bierman, Tereze Neuman Duarte Chaves e Elizabete Silva Pinheiro. **2.71 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3013460-89.2025.8.06.0064 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE CAUCAIA X JOSUE HAVILLE SANTOS TEIXEIRA**. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.72 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 0050120-12.2021.8.06.0182 - CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO /REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL MARIA IVANETE DE BRITO SIQUEIRA NOGUEIRA DOURADO X Jose Firmino de Arruda e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para rejeitá-los, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.73 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 0218473-39.2022.8.06.0001 - CLASSE - EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL ATLAS INDUSTRIA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. e outros X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para acolhê-los, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.74 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3006339-73.2023.8.06.0001- CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO X COORDENADOR DA COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA DO ESTADO DO CEARÁ e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** "***A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração da autora e do Estado do Ceará para rejeitá-los, nos termos do voto da Desembargadora Relatora"*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.75 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3007236-38.2022.8.06.0001 - CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL JANILDA DE SOUSA LIMA X ESTADO DO CEARÁ e outros. Relatora: A **Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:*****"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para acolhê-los, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.76 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3016666-12.2025.8.06.0000 - CLASSE - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO MUNICÍPIO DE

PEREIRO X MARIA CRISTINA DIÓGENES FIGUEIREDO BESSA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, não acolhendo a preliminar de não conhecimento do recurso, rejeitá-los, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.77 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3012244-57.2026.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO JOSÉ GILBERTO GONÇALVES NOBREGA X ESTADO DO CEARÁ e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.78 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3001164-85.2023.8.06.0070 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL PAULO ROBERTO ALVES MELO X ESTADO DO CEARÁ e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu e deu-lhe parcial provimento à Apelação Cível, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.79 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3001355-84.2025.8.06.0095 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MARIA DAS GRACAS SOARES X MUNICÍPIO DE IPU. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** "***A Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar arguida, bem como conheceu da Apelação Cível e negou-lhe provimento, ajustando-se, de ofício, os juros e correção monetária, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.80 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 0006184-19.2012.8.06.0095 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE IPU X MARIA MARLENE DE SOUSA MORORO. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu em parte da Apelação Cível e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, ajustando-se a sentença, de ofício, para afastar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade e para ajustar os consectários da condenação, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.81 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3000515-21.2023.8.06.0297- CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X POPDENTS MARACANAÚ SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu em parte da Apelação Cível, e, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.82 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3006092-90.2026.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO CEARÁ X MARIA IRANDIR NOBRE ALVES. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento para provê-lo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.83 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3004103-49.2026.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO CEARÁ X ANA KARINE DA SILVA BRASIL. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento e negou-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.84 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3000333-10.2024.8.06.0100- CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL TALITA DA SILVA RODRIGUES X ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e deu-lhe provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte

Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.85 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 0407866-03.2010.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE GRANJEIRO X ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, em juízo de retratação positivo, adequou o Acórdão anteriormente proferido à tese fixada no Tema 1.172 do STF, e negar provimento à Apelação Cível interposta pelo ente municipal, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.86 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 0002010-35.2019.8.06.0090 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL GERALDO PEREIRA DA SILVA X ESTADO DO CEARÁ e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas, conheceu da Apelação Cível para provê-la, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman. **2.87 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3002808-82.2024.8.06.0117 - CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL CESAR ALVES MACIEL X ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Síntese do julgamento:** ***"A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora."*** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves, Elizabete Silva Pinheiro e João Everardo Matos Bierman.**3 .PROCESSOS ADIADOS AUSÊNCIA JUSTIFICADA: 3.1 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3000203-93.2026.8.06.0053 CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE CAMOCIM X MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES SOUSA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.2 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3004803-90.2024.8.06.0001 CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PUBLICAS - SOP X CONSORCIO CENTRO CULTURAL DO CARIRI.**Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.3 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3000098-62.2026.8.06.0071 CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA X MARLENE OLIVEIRA SERAFIM. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.4 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3000872-43.2026.8.06.0055 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE CANINDÉ X JOANA FARIAS MARTINS. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.5 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3015995-83.2025.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. X ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.6 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3001122-31.2026.8.06.0167 - CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL ANTONIO CIRO PEREIRA SOARES X MUNICÍPIO DE SOBRAL. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.7 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3040089-32.2024.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA ESTADO DO CEARÁ e outros X PÉRICLES DUARTE DE SA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.8 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3002343-49.2026.8.06.0167 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE SOBRAL X JOSÉ CÂNDIDO MENDES NETO. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.9 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 0226338-50.2021.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA ESTADO DO CEARÁ X NOVUM DISTRIBUIDORA DE PECAS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVAS LTDA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.10 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 0168500-23.2019.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA ESTADO DO CEARÁ X JP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.11 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3019163-96.2025.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE X ANTONIA DOS SANTOS SILVA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.12 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3016332-75.2025.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE X MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.13 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3002269-63.2025.8.06.0091 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MARIA SIMONIA DE ARAÚJO X COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ e outros. **Relatora: A**

Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.14 - 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3015089-96.2025.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE X MARIA PATRICIA LIMA DE ALENCAR. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.15 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3067250-80.2025.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA SEVEN GLASS STORE LTDA X ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.16 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3000196-64.2023.8.06.0164 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL ESTADO DO CEARÁ e outros X MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.17 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3001696-29.2024.8.06.0101 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA X D & M PUBLICIDADE E PROPAGANDA , ASSESSORIA E MARKETING LTDA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.18 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3001574-41.2026.8.06.0167 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE SOBRAL X CLAUZEVI STORARY DO CARMO CASTRO. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.19 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 0057968-51.2021.8.06.0117 - CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X RIBA CONSTRUÇÕES LTDA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.20 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3002363-56.2026.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO ESTADO DO CEARÁ X JOSÉ MANUEL RODRIGUES. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.21 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 0800002-45.2023.8.06.0144 - CLASSE - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ X ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.22 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3017868-24.2025.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE X FERNANDA RAFAELLA BARBOSA DOS SANTOS. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.23 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3011007-22.2025.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE X FRANCISCA SOUSA CARNEIRO. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.24 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3000049-63.2024.8.06.0112 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO e outros X DIEGO APOLINÁRIO BENICIO e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.25 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3000255-11.2026.8.06.0176 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL ANTONIA DANIELE BARROS RODRIGUES X Adécio Muniz Paiva Filho e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.26 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 0050364-82.2021.8.06.0135 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL JOSEFA MARIA RODRIGUES BARBOSA e outros X MUNICÍPIO DE ORÓS - CÂMARA MUNICIPAL e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.27 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 0001989-04.2019.8.06.0173 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL LUZIANA DA SILVA SANTOS X MUNICÍPIO DE TIANGUÁ e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.28 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3019915-02.2024.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL VENUSIA HERMOGENES CORDEIRO X ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.29 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3032648-34.2023.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL ESTADO DO CEARÁ X EDNALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.30 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3000619-49.2024.8.06.0112 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE e outros X MARIA MICHELE PEREIRA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.31 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3001169-21.2026.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO JOSÉ WILSON MARTINS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.32 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3001520-46.2026.8.06.0112 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MARIA VILANIR MACEDO BENJAMIM X MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.33 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3001486-30.2025.8.06.0137 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL ANDREINA DIÓGENES

DELFINO X INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PACATUBA/CE – IPMP/PACATUBAPREV. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.34 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 0217772-78.2022.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL LEONARDO PEREIRA DANTAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.35 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 0272279-86.2022.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM X EMPREENDIMENTO EDUCACIONAL MARACANAÚ LTDA.. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. 3.36 -** 2ª Câmara de Direito Público - 4º Gabinete 3031258-29.2023.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. X ESTADO DO CEARÁ. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. PROCESSOS ADIADOS: 3.37 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 2º Gabinete 3005620-28.2022.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL ESTOK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S.A. e outros X CEARA SECRETARIA DA FAZENDA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA -** (Dra. Elizabete Silva Pinheiro respondendo conforme Portaria nº 1859/2026). Na sessão do dia 26 de agosto de 2026, após a dispensa da leitura do Relatório pelo advogado da Apelante, Dr. Guilherme Teixeira, OAB/SP nº 232.515, este fez uso da palavra pelo tempo regimental de quinze (15) minutos. Concluída a manifestação, a Presidente da Câmara devolveu a palavra à eminente Relatora, que apresentou seu voto no sentido de rejeitar as preliminares de ausência de dialeticidade e de ausência de fundamentação, entendimento acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite e pela Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Em seguida, em análise meritória, conheceu da apelação para desprovê-la. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Composição da Turma Julgadora: Juíza convocada Dra. Elizabete Silva Pinheiro – Relatora; Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite; e Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Adiado o julgamento. Na sessão de hoje realizada, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente em exercício desta Câmara, comunicou que o julgamento do feito foi adiado a pedido do Juiz convocado Dr. João Everardo Matos Biermann. Adiado o julgamento. **3.38 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 0038101-57.2006.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL ANTONIA MARIA LUCAS DE ARAÚJO X MUNICÍPIO DE FORTALEZA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa, a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o Julgamento. **3.39** -2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 0182144-33.2019.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros X RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa, a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o Julgamento. **3.40 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3000319-98.2024.8.06.0173 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL FRANCISCA MARCELA BARROSO DE SOUSA X SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO e outros. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. Após anunciado o processo, decidiu a eminente relatora retirá-lo de mesa, a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o Julgamento.**3.41 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3002849-13.2025.8.06.0053 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE CAMOCIM X MARIA DE JESUS DE SOUSA FERREIRA. **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES.** Na sessão do dia 26 de agosto de 2026, iniciado o julgamento, a eminente Relatora, Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, proferiu seu voto no sentido de conhecer em parte do apelo e, na parte conhecida, dar parcial provimento. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Composição da Turma Julgadora: Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Juíza convocada Dra. Elizabete Silva Pinheiro. Adiado o julgamento. **Na** sessão de hoje realizada, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente em exercício desta Câmara, comunicou que o julgamento do feito foi adiado em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado o julgamento. **3.42** - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3000199-56.2026.8.06.0053 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE CAMOCIM (apelante) X BARBARA SIQUEIRA FONTELES (apelada). **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. Na sessão do dia 19 de agosto de 2026, iniciado o julgamento, a eminente Relatora, Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, proferiu seu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao apelo. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos

autos para melhor análise da matéria. Composição da Turma Julgadora: Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Juíza convocada Dra. Elizabete Silva Pinheiro. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 26 de agosto de 2026, a Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, presidente desta câmara, comunicou que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Adiado o julgamento. Na sessão de hoje realizada, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente em exercício desta Câmara, comunicou que o julgamento do feito foi adiado em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado o julgamento. **3.43** - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 5º GABINETE 3000780-71.2026.8.06.0053 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL MUNICÍPIO DE CAMOCIM (apelante) X ÉRICA FERREIRA DE OLIVEIRA (apelada). **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. Na sessão do dia 19 de agosto de 2026, iniciado o julgamento, a eminente Relatora, Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, proferiu seu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao apelo. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Composição da Turma Julgadora: Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Juíza convocada Dra. Elizabete Silva Pinheiro. Adiado o julgamento. Na sessão do dia 26 de agosto de 2026, a Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, presidente desta câmara, comunicou que apresentará seu voto-vista na próxima sessão desimpedida. Adiado o julgamento. Na sessão de **hoje realizada,** a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente em exercício desta Câmara, comunicou que o julgamento do feito foi adiado em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado o julgamento. **3.44** - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 0285479-29.2023.8.06.0001 - CLASSE - APELAÇÃO CÍVEL FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADA - FUNCI X DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026). Após anunciado o processo, decidiu o eminente relator retirá-lo de mesa, a fim de melhor examinar a matéria. Adiado o Julgamento.**3.45 -** 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 3º GABINETE 3020762-70.2025.8.06.0000 - CLASSE - AGRAVO DE INSTRUMENTO FRANCISCA KELI BRAGA X MUNICÍPIO DE TRAIRI. **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE -** (Dr. João Everardo Matos Bierman respondendo conforme Portaria nº 02035/2026).Na sessão do dia 26 de agosto de 2026, iniciado o julgamento, o eminente Relator, Exmo. Sr. Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite, proferiu seu voto no sentido de rejeitar as preliminares de inadmissibilidade e de perda superveniente do objeto, bem como de conhecer e dar provimento ao agravo; entendimento acompanhado, tanto quanto às preliminares quanto no mérito, pela Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Composição da Turma Julgadora: Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator; Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves; e Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Na sessão de hoje realizada, a Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, Presidente em exercício desta Câmara, comunicou que o julgamento do feito foi adiado em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira. Adiado o julgamento. **VOTO DE CONGRATULAÇÃO:** O Dr. João Everardo Matos Biermann, Juiz Convocado nesta 2ª Câmara de Direito Público, acompanhado por todos os presentes, propôs votos de congratulação referente ao transcurso dos 40 anos de posse na Magistratura do Estado do Ceará, dos aprovados no Concurso Público para Juiz substituto, com resultado publicado no Diário da Justiça de 21 de julho de 1986 notadamente, dos seguintes Desembargadores, Desembargadoras e Juiz de Direito, ainda em exercício funcional: Tereze Neumann Duarte Chaves, Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Maria Iraneide, Moura Silva, Maria de Fátima de Melo Loureiro, Emanuel Leite Albuquerque, Durval Aires Filho, Francisco Carneiro Lima, Cleide Alves de Aguiar, Lisete de Sousa Gadelha, Inácio de Alencar Cortez Neto, Lígia Andrade de Alencar Magalhães e Francisco das Chagas Barreto Alves. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **NOVENTA E QUATRO (94) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRA-PAUTA: SETE (07) CONFLITO DE COMPETÊNCIA PROCESSOS EM PAUTA: CINQUENTA (50) APELAÇÕES CÍVEIS, OITO (08) APELAÇÕES E REMESSAS NECESSÁRIAS, TRÊS (03) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUINZE (15) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DOIS (02) AGRAVOS INTERNOS E NOVE (09) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 02 de setembro de 2026.

Desª. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente da 2ª Câmara de Direito Público

MARIA BEATRIZ CAVALCANTE DE SOUSA
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Público